



Município de Canitar

CEP: 18.990-000 – Canitar – SP – Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



CONTRATO Nº 032/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANITAR E A EMPRESA SILVA &
BEGHINI COMÉRCIO DE ÔNIBUS LTDA.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2018
PROCESSO Nº 022/2018**

Aos 04 dias do mês de Maio de 2018, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**, CNPJ nº 57.264.517/0001-05, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – CEP 18.990-000 – Canitar – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANITAR**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ANIBAL FELICIANO**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA SILVA & BEGHINI COMÉRCIO DE ÔNIBUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.518.960/0001-00, com sede na Rua Maria Valdeci dos Santos Garcia - nº 136, - Jardim Aclimação, Sumaré – SP, CEP 13.180-625, Fone (0XX19) 3864-1622 – e-mail: silva.beghini@gmail.com, representada pelo **SENHOR RODRIGO VICH E SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob nº 28.816.445-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 252.987.228-73, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 012/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 – Aquisição de 01 (um) Ônibus Urbano, para Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo II.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 012/2018 e seus anexos; b) Proposta de 13 de abril de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 012/2018.

1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL



Município de Canitar

CEP: 18.990-000 – Canitar – SP – Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada. No caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital prevalecerão.

5.2 – Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Canitar.



Município de Canitar

CEP: 18.990-000 – Canitar – SP – Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



5.3 – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso;

5.3.1 – Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

5.4 – O veículo será recebido pelo **CHEFE DO TRANSPORTES, SENHOR ISRAEL FERREIRA**, que expedirá o(s) Recibo(s).

5.5 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Canitar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.5.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II – Termo de Referência do Edital, com determinação de sua substituição/correção;

5.5.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.6 – As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.7 – O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do veículo entregue.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

6.1.1 – O valor é fixo e correrá por conta das Funcionais Programáticas:

02.05.01.4.4.90.52.00.12.361.0006.1.001 - FICHA 056 - Federal

02.05.01.4.4.90.52.00.12.361.0006.2.008 - FICHA 067 - Próprio

02.05.01.4.4.90.52.00.12.361.0006.1.008 - FICHA 068 - Federal

6.2 – O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A,



Município de Canitar

CEP: 18.990-000 – Canitar – SP – Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Canitar.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Canitar no prazo de **03 (três) dias úteis**;

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 – O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



Município de Canitar

CEP: 18.990-000 – Canitar – SP – Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



7.5 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

7.6 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica nomeado como gestor do contrato, o **SENHOR ISMAEL FERREIRA**, Chefe dos Transportes e CPF nº. 260.952.958-90.

8.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA OITAVA NONA

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

9.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Canitar, 04 de Maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE CANITAR
ANIBAL FELICIANO
CONTRATANTE**

**SILVA & BEGHINI COMÉRCIO DE ÔNIBUS LTDA
RODRIGO VICHÍ E SILVA**



Município de Canitar

CEP: 18.990-000 – Canitar – SP – Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras2canitar@hotmail.com



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SANDRA MARA DA SILVA

RG nº 4.384.635-3 SSP/PR

JOSIANE CRISTINA BISCAIM

RG nº 46.787.129-2 SSP/SP

GESTORES DO CONTRATO:

ISRAEL FERREIRA

CHEFE DO TRANSPORTE

CPF Nº 260.952.958-90



Município de Canitar

CEP: 18.990-000 – Canitar – SP – Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANITAR

CONTRATADA: SILVA & BEGHINI COMÉRCIO DE ÔNIBUS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 032/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Urbano, para Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo II.

ADVOGADO: DOUTORA CIBELE GENI NENARTAVIS LOPES – OAB Nº373189

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CANITAR, 04 DE MAIO DE 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Anibal Feliciano

Cargo: Prefeito

CPF: 601.732.978-20 **RG:** 9.391.136 - X

Data de Nascimento: 01/12/1947

Endereço residencial completo: Joaquim Bernardo de Mendonça nº 187 – centro – CEP: 18.990-000 – Canitar/SP.

E-mail institucional: gabinete@canitar.sp.gov.br

E-mail pessoal: edmeiafeliciano@hotmail.com



Município de Canitar

CEP: 18.990-000 – Canitar – SP – Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



Telefone(s): (14) 3343-1131

Assinatura: _____

ANIBAL FELICIANO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Anibal Feliciano

Cargo: Prefeito

CPF: 601.732.978-20 **RG:** 9.391.136 - X

Data de Nascimento: 01/12/1947

Endereço residencial completo: Joaquim Bernardo de Mendonça nº 187 – centro –
CEP: 18.990-000 – Canitar/SP.

E-mail institucional: gabinete@canitar.sp.gov.br

E-mail pessoal: edmeiafeliciano@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3343-1131

Assinatura: _____

ANIBAL FELICIANO

Pela **CONTRATADA:**

Nome: RODRIGO VICH E SILVA

Cargo: comerciante

CPF: 252.987.228-73 **RG:** 28.816.445-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/09/1976

Endereço residencial completo: Rua Cel. Estevan Franco de Godoy nº 240. Apto 14–
Centro – CEP 13.930-000 – Serra Negra/SP

E-mail institucional: silva.beghini@gmail.com

E-mail pessoal: silva.beghini@gmail.com

Telefone(s): (0XX19) 3864-1622

Assinatura: _____

RODRIGO VICH E SILVA